A C Ó R D Ã O

TC-005002.989.24-2
Câmara Municipal: Ipaussu.
Exercício: 2024.
Presidente: Hamilton Alves da Cruz.
Advogado(s): Alexsandro Itadeu Casaca (OAB/SP nº 311.188).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-4.
Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. OCORRÊNCIAS PONTUAIS E SANÁVEIS. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. DEVOLUÇÃO DO SALDO DE DUODÉCIMOS AO FINAL DO EXERCÍCIO EM CONFORMIDADE COM O ART. 168, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o C. Primeira Câmara, em sessão de **29 de setembro de 2026**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Ipaussu, relativas ao exercício de 2024, com a quitação do responsável.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as diligências necessárias, arquive-se o processo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1G6G-IT1D-68U8-6BI1